

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

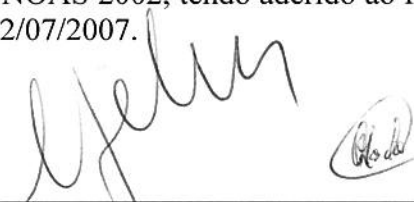
Resolução nº 115/2013 - CIB

Goiânia, 27 de junho de 2013.

Altera a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento de contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde de Goiás – COSEMS/GO ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 2 - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 3 - A Portaria nº 2.047/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, com destaque ao art. 7º, inciso XV, que trata das considerações quanto a despesas com ações e serviços públicos de saúde, incluindo como integrante as ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS;
- 4 - A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;
- 5 - A Portaria nº 220/GM/MS, de 30 de janeiro de 2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS;
- 6 - A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 322, de 03 de maio de 2003;
- 7 - A obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, de acordo com o art. 48, inciso I, § 1º ao 4º do Estatuto do CONASEMS;
- 8 - A aprovação da Assembleia dos Secretários Municipais de Saúde de Goiás – COSEMS/GO reunida em 23 de julho de 2009; e ainda,
- 9 - Que o Estado de Goiás foi habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Estadual, pela Portaria nº 1.123 de 17/06/2002, conforme NOAS 2002, tendo aderido ao Pacto pela Saúde, conforme Portaria nº 1.678/GM/MS de 12/07/2007.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução nº 115/2013 - CIB)

RESOLVE:

Art. 1º Alterar por pactuação em Reunião Ordinária, do dia 27 de junho de 2013, a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento de contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde de Goiás – COSEMS/GO ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, conforme o valor da contribuição mensal aprovada, em sua reunião ordinária do dia 20 de junho de 2013, que passa a vigorar nos termos:

Anexo I – Tabela de Contribuição Institucional/COSEMS-GO/2013;

Anexo II – Tabela com valores a ser descontado dos respectivos Fundos Municipais;

Anexo III – Tabela com valores a ser descontado dos Municípios sob a gestão do Fundo Estadual de Saúde.


Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Antonio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS

Anexo da Resolução nº 115/2013 - CIB
Tabela de Contribuição Institucional
(CONASEMS/COSEMS/GO)

Grupo	Faixa Populacional	Valor Mensal (R\$)
01	Menores que 10 mil	R\$ 90,00
02	Entre 10 mil e 20 mil	R\$ 180,00
03	Entre 20 mil e 50 mil	R\$ 345,00
04	Entre 50 mil e 100 mil	R\$ 645,00
05	Entre 100 e 200 mil	R\$ 1.080,00
06	Entre 200 mil e 500 mil	R\$ 1.290,00
07	Entre 500 e 1 milhão	R\$ 4.680,00
08	Entre 1 milhão e 2 milhões	R\$ 9.360,00
09	Acima de 2 milhões	R\$ 18.720,00

